

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
C.G.C.(MF) 01.612.382/0001-77
Av. Francisco Amarel, S/N - CEP 59338-000 - Tenente Laurentino Cruz

Sancionado,
Aprovado ART
Nº 087
13/02/2002

Projeto de Lei nº. 001/2002

Tenente Laurentino Cruz/RN, em 18 de fevereiro de 2002.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo repassar as Associações de Desenvolvimento Comunitário Umbuzeiro II, Muniz, Monte Alegre e Associação dos Criadores e Produtores de Leite de Tenente Laurentino Cruz, 10% equivalente a custear a contrapartida de projetos entre o PAPP e Associações acima.

Art. 2º - Os recursos serão oriundos da Lei nº 081/2001 de 15 de dezembro de 2001, na manutenção dos serviços agropecuários.

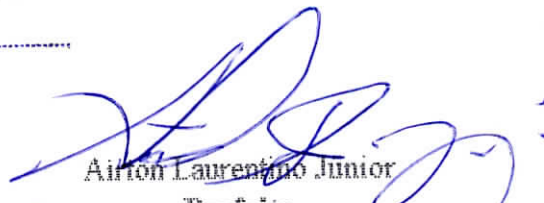
Art. 3º - As transferências para as Associações discriminadas no Art. 1º será na importância de R\$ 11.623,50 (onze mil seiscentos vinte e três reais e cinquenta centavos). Conforme discriminação I em anexo.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO
POR UNANIMIDADE DE VOTOS
Sala das Sessões, 20:02:02

Tenente Laurentino Cruz, 18 de fevereiro de 2002.


Rubrica do Presidente


Ailton Laurentino Junior

I – Discriminação I:

Associação de Desenvolvimento Comunitário do Umbuzeiro II – R\$ 3.071,25

Associação de Desenvolvimento Comunitário de Muniz- R\$ 2.934,75


Associação de Desenvolvimento Comunitário de Monte Alegre – R\$ 3.412,50

Associação de Criadores e Produtores de Leite de Tenente Laurentino Cruz – R\$ 2.205,00

APROVADO EM 1ª DISCUSSÃO

POR UNANIMIDADE DE VOTOS

Sala das Sessões, 20.02.02


Rubrica do Presidente

